



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 20 DE MARÇO DE 1985.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

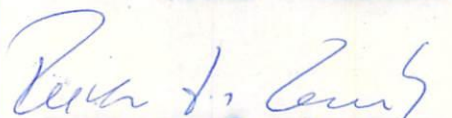
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 1.833.214,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quatorze cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária :

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
16070212.002	2005.3120	04	1.833.214,00
		TOTAL	1.833.214,00

Art.2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na Conta Especial do Fundo Rodoviário Nacional - F.R.N. , em 31.12.84.

Art.3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 de março de 1985.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO

Livro próprio N.º —

Pág. 86 verso e 87

Em, 20.03.85


FUNÇÃOÁRIA